



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 118/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

REGIDO PELA LEI N.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n.º 123/06, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do Município de Santana do Paraíso.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santana do Paraíso.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/09/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09H59MIN DO DIA 23/09/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 2571/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025: Pregoeiro Luís Gustavo Andrade Duarte.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais) que foram balizados pelos orçamentos anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 060/2025 > esclarecimentos;



b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 060/2025;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luís Gustavo Andrade Duarte e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 176, II da Lei n.º 14.133/2021).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório



(sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do Município de Santana do Paraíso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação (no momento exigido), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou



Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de características similares ao presente processo.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.



8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na

8.7.1.1. Data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaíso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATADO**,



para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na minuta do Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO



22.1. As condições de reajustamento estão contidas na minuta do Contrato.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1. As condições de cancelamento estão contidas na minuta do Contrato.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

25.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 02.06.02.12.361.0019.3.3.90.39.00, ficha 270, fonte 1500 do orçamento do Município de Santana do Paraíso e pela que vier a substituí-la.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



26.6. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaíso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

26.9. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaíso.mg.gov.br.

26.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



26.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.17. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- e) Anexo IV - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 05 de setembro de 2025.

Daniel Amorim Reggiani Costa

Pregoeiro

Janice Alves da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 118/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM BASE NA LEI N.º 14.133/2021 MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa para realizar concursos públicos no âmbito municipal é uma medida estratégica para garantir que o processo seletivo seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial.

Organizar um concurso envolve uma complexidade técnica e logística que muitas vezes ultrapassa as capacidades da administração pública, cujo foco principal deve ser a gestão cotidiana. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para conduzir todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital até a correção das provas, assegurando a conformidade com as normas legais e garantindo a imparcialidade no processo. A contratação dessas empresas também permite que a administração pública evite sobrecargas operacionais e custos adicionais, como treinamentos ou aquisição de tecnologias específicas. Além disso, ao assegurar que o concurso seja conduzido de maneira justa e neutra, a contratação fortalece a credibilidade do processo seletivo e da própria administração pública. Embora haja custos associados, os benefícios, como a redução de riscos e a qualidade dos serviços prestados, justificam a terceirização, que, em última instância, contribui para a seleção dos melhores profissionais para o serviço público.

II - Justificativa

A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a transparência, imparcialidade e eficiência na realização do processo seletivo para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar no município. Essa medida visa assegurar que todas as etapas, desde a elaboração das questões até o julgamento dos recursos e divulgação do resultado provisório, sejam conduzidas com alto padrão de qualidade, segurança e conformidade com as normas legais. A contratação está fundamentada na legislação vigente, especificamente na Lei N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal N.º 1602, de 13 de agosto de 2025.

A utilização de uma empresa especializada traz benefícios como a elaboração de questões objetivas de alta qualidade, a correção padronizada e ágil, além do julgamento imparcial de recursos, o que reforça a credibilidade do certame perante



os candidatos e a sociedade. Além disso, a impressão e a logística envolvidas na realização das provas são otimizadas, reduzindo riscos de erros e vazamentos.

Como o resultado provisório está sujeito a recursos, a atuação da empresa também garante uma análise técnica e justa dessas manifestações, promovendo maior transparência e justiça no processo. Dessa forma, a contratação visa assegurar que o processo seletivo seja realizado de forma eficiente, confiável e legítima, contribuindo para a escolha dos melhores candidatos para liderar as escolas do município.

A Lei N.º 14.113 estabelece diretrizes importantes para a gestão escolar, exigindo que o provimento desses cargos seja baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho pré-estabelecidos. O artigo 14, § 1º, inciso I, da referida lei enfatiza a necessidade de avaliação criteriosa para garantir a eficácia da gestão escolar. Portanto, a realização de uma prova escrita objetiva é condizente com essa exigência legal.

Além disso, o Decreto Municipal N.º 1602, de 13 de agosto de 2025, regulamenta o procedimento de seleção relativo aos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais de Santana do Paraíso, estabelecendo diretrizes específicas para o processo seletivo. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento dessas diretrizes, garantindo imparcialidade, padronização e eficiência no processo de seleção.

Portanto, a contratação da empresa atende não apenas às necessidades práticas do processo seletivo, mas também está em plena conformidade com a legislação vigente, garantindo um processo seletivo justo e transparente para os cargos de Diretor e Vice-diretor Escolar no município de Santana do Paraíso.

III - Objetivos

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, garantindo maior eficiência na contratação, visando a qualidade da educação no município de Santana do Paraíso.

IV - Legislação Aplicável

A contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de prova escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de diretor e vice-diretor escolar, deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.



- Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

V - Requisitos da Contratação

A contratação de uma empresa para realizar processo seletivo no âmbito municipal devem atender aos seguintes requisitos:

- Modalidade de Licitação:** Será adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação. Os licitantes devem oferecer os melhores preços e condições.
- Crêterios de Qualidade:** Deverão ser estabelecidos critérios de qualidade para os serviços, garantindo que atendam às especificações técnicas e às normas de segurança e desempenho relevantes.
- Regularidade Fiscal e Documentação:** Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como sua qualificação técnica e econômico-financeira.
- Atestado de Capacidade Técnica:** Expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação.

A contratação da empresa será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção.

Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução do objeto e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos a serem estabelecidos.

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, contudo serão avaliados aspectos e padrões de exequibilidade das propostas.

VI - Estimativas de Quantidades

As quantidades solicitadas foram estimadas a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santana do Paraíso.

VII - Levantamento de Mercado

O Pregão eletrônico foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes. Os bens e serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que possam atender às necessidades do município. A



análise de mercado garantirá que a Administração Pública obtenha as melhores ofertas.

A contratação de uma empresa para realizar processo seletivo no âmbito municipal visa garantir um processo justo e transparente para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) no município de Santana do Paraíso. Além disso, busca-se atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, evitar a interrupção das atividades por falhas operacionais e reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades para que se destina.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

O valor total foi estimado em R\$15.566,67 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

IX - Descrição da Solução

Será realizado contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do município de Santana do Paraíso.

A solução contempla a condução de processo seletivo transparente, isonômico e baseado em princípios de **meritocracia e gestão democrática**, conforme diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e normativas locais.

A autorização para execução dos serviços ocorrerá por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, assinada pela chefia do Departamento de Compras da Prefeitura, e enviada por e-mail institucional cadastrado.

A contratada terá o prazo de até quinze (15) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente, para execução dos serviços solicitados.

Os serviços deverão ser prestados no local e horário informados pela secretaria Municipal de Educação.

A solução visa assegurar que a seleção de dirigentes escolares se dê com base em critérios objetivos e justos, assegurando o direito da comunidade à **gestão democrática**, à **qualidade educacional** e à **eficiência administrativa** das unidades escolares.



X - Resultados Pretendidos

Com a contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor), espera-se alcançar os seguintes resultados:

A contratação da empresa especializada tem como objetivo central garantir a realização de um **processo seletivo público, transparente, técnico e eficiente** para os cargos de **Diretor e Vice-Diretor** das unidades escolares da Rede de Ensino, alinhado aos princípios da **gestão democrática**, da **meritocracia** e da **eficiência administrativa**.

Especificamente, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Seleção de profissionais qualificados** e com perfil técnico-pedagógico compatível com as demandas da gestão escolar contemporânea;
- **Fortalecimento da gestão democrática** nas escolas públicas, por meio da adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.113/2020 (Fundeb), e, quando previsto, da **consulta à comunidade escolar** como etapa do processo;
- **Transparência e isonomia** em todas as etapas do processo seletivo, assegurando igualdade de condições entre os candidatos e confiabilidade nos critérios de avaliação;
- **Padronização e profissionalização do processo seletivo**, com etapas bem definidas, cronograma estruturado e procedimentos auditáveis;
- **Melhoria da qualidade da gestão escolar**, com impactos diretos no clima organizacional, no desempenho das equipes pedagógicas e, conseqüentemente, na aprendizagem dos estudantes;
- **Eficiência administrativa** no planejamento e execução do processo seletivo, por meio da terceirização especializada, reduzindo a sobrecarga da equipe técnica da Secretaria de Educação;
- **Elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos** com dados quantitativos e qualitativos sobre o perfil dos candidatos, os resultados obtidos e os aspectos que podem ser aperfeiçoados em processos futuros.

Com a execução adequada da solução contratada, espera-se garantir que os profissionais escolhidos para os cargos de gestão escolar estejam **tecnicamente preparados, comprometidos com a melhoria da educação pública** e legitimados pela comunidade escolar.



XI - Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

- Elaborar os termos de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas do equipamento e serviços requeridos;
- Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos;
- Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, com as regras e condições da licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Não se aplica.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da contratação pretendida.

XIV - Impactos Sociais, impactos ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação dos serviços em questão terá impactos sociais significativos, uma vez que contribuirá diretamente para a legitimação da gestão escolar, promovendo a participação da comunidade escolar e aumentando a confiança nas instituições públicas de ensino.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 18, XII, é fundamental a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes das contratações públicas, bem como a proposição de medidas mitigadoras para esses impactos. Neste contexto, sem adentrar na especificação dos impactos ambientais potenciais, essencialmente por sua variação conforme o objeto contratado, foca-se na estruturação de um protocolo de ações mitigadoras com base na legalidade, eficiência e sustentabilidade, observados os princípios norteadores da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos. Assim, devem ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de



Licitações Sustentáveis, ou seja, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção. Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental.

As medidas mitigadoras propostas visam prover a tutela do meio ambiente, garantindo não apenas a conformidade legal, mas também a promoção do desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

Realizar o mapeamento e avaliação prévia dos potenciais riscos e impactos ambientais, aderindo às melhores práticas de gestão ambiental, para garantir que as ações preventivas sejam eficazes e estejam alinhadas com o planejamento estratégico da Administração.

Definição de critérios de sustentabilidade no termo de referência ou projeto básico, conforme orienta o Art. 18, II da Lei 14.133/2021, para assegurar que os produtos ou serviços contratados cumpram com requisitos ambientais específicos, promovendo o consumo responsável e a redução do impacto ambiental.

Implementação de práticas de gestão ambiental nas fases do processo licitatório e na execução contratual, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a preservação ambiental e promovendo uma cultura de responsabilidade ecológica entre contratados e contratantes.

Incluir cláusulas ambientais nos contratos, com ênfase no cumprimento da legislação ambiental vigente e na adoção de tecnologias e processos de baixo impacto ambiental, em consonância com o Art. 18, III da Lei 14.133/2021.

Realizar o acompanhamento e fiscalização contínua da execução do contrato, para assegurar que as medidas de mitigação sejam implementadas corretamente e que os objetivos de sustentabilidade sejam alcançados, ressaltando a importância da gestão de riscos e controles internos como parte da governança das contratações públicas, conforme orientações do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Promover a capacitação de servidores na área de sustentabilidade, gestão ambiental e fiscalização de contratos, visando fortalecer a capacidade institucional da Administração Pública para liderar e implementar práticas de contratação responsáveis.

XV - Posicionamento Conclusivo

A Contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

do Paraíso mostra-se essencial para assegurar a eficiência, e garantir **transparência, isonomia, meritocracia e eficiência** na escolha dos gestores escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da gestão educacional no Município.

Magda Ailana Ribeiro Pereira
Auxiliar Administrativo do Município

Isaac Ribeiro Pessoa
Referência Técnica



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 118/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do Município de Santana do Paraíso.

II - Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

2.1. A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de uma empresa especializada para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório da prova escrita de Gestão Escolar (Diretores e Vice-Diretores) em Santana do Paraíso/MG está fundamentada na legislação vigente, especificamente na Lei N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal N.º 1.351, de 11 de outubro de 2023. O Decreto Municipal nº 1599 de 07 de agosto de 2025 que altera o decreto nº 1351 de 11 de outubro de 2023 e o Decreto 1602 de 13 de agosto de 2025 que altera o Decreto 1599 de 07 de agosto de 2025 que regulamenta o procedimento de seleção relativa à Gestão Escolar (Diretores e Vice-Diretores) das escolas públicas municipais de Santana do Paraíso (MG), e dá outras providências.

4.2. A Lei N.º 14.113 estabelece diretrizes importantes para a gestão escolar, exigindo que o provimento desses cargos seja baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho pré-estabelecidos. O artigo 14, § 1º, inciso I, da referida lei enfatiza a necessidade de avaliação criteriosa para garantir a eficácia da gestão



escolar. Portanto, a realização de uma prova escrita objetiva é condizente com essa exigência legal.

4.3. Portanto, a contratação da empresa atende não apenas às necessidades práticas do processo seletivo, mas também está em plena conformidade com a legislação vigente, garantindo um processo seletivo justo e transparente para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) no município de Santana do Paraíso.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente instrumento visa a Contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor), conforme condições, quantidades e exigências descritas.

5.2. A descrição dos serviços e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Assim, por meio desta estratégia, a Prefeitura de Santana do Paraíso pretende alcançar a Contratação de empresa, garantindo um processo seletivo justo e transparente para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) no município de Santana do Paraíso.

5.4. A execução dos serviços deverá ser feito Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação após sua solicitação e autorização.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quanto a sustentabilidade:

6.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, com materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

6.2 Quanto a subcontratação:

6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.3. Quanto a regularidade:

6.3.1. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos serviços ofertados.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida

7.2. O prazo de entrega/execução é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria.

7.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de



prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A execução será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação quando solicitada.

7.4. Elaboração da Prova Escrita:

7.4.1. A etapa de elaboração da prova escrita é crítica e requer expertise na elaboração de questões objetivas que avaliem adequadamente o mérito e o desempenho dos candidatos nos temas pertinentes aos cargos.

7.5. O Processo de Seleção será composto por uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) da Rede Municipal de Ensino de Santana do Paraíso constará de 30 questões de múltipla escolha, com 4 opções de resposta cada, sendo apenas uma correta, sendo atribuídos 2,0 pontos para cada resposta correta, totalizando 60 pontos.

7.6. Definição de Objetivos:

7.6.1. Os objetivos de avaliação que a prova deve abordar são alinhados aos critérios técnicos estabelecidos pela Lei N.º 14.113 e pelo Decreto Municipal N.º 1602, e deverão abordar obrigatoriamente temas relacionados às seguintes pautas:

Gestão Pedagógica

- Conhecendo as 20 metas do PNE. Disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf
- Censo Escolar – Disponível: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areasde-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf
- Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN22017.pdf?query=currículo
- Currículo Referência de Minas Geras (Infantil e Fundamental) - Disponível em: <https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/>
- Lei nº 13146/2015, de 06/07/2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- Lei nº 9394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da
- Educação Nacional. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf
- Resultado do Ideb – Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/ideb>
- Resultado do SIMAVE – Disponível em <http://simave.educacao.mg.gov.br/>



- Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA Capítulo IV artigos 53 ao 59

<http://portal.mec.gov.br>

Gestão Administrativa

- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Lei Federal nº 11.947/09 de 16/06/09: <http://portal.mec.gov.br/>
- FUNDEB: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: <http://portal.mec.gov.br/fundeb>
- PDE escola: <http://pdeescola.mec.gov.br/index.php/o-que-e-pde-escola>

7.7. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) da Rede Municipal de Ensino de Santana do Paraíso.

7.8. A prova será iniciada após autorização do aplicador, observadas as seguintes condições:

7.8.1. Leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

7.8.2. Assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade original e válido do candidato;

7.8.3. Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;

7.8.4. Somente serão permitidos registros na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;

7.8.5. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

7.8.6. Eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;

7.8.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

7.8.8. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;

7.8.9. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.

7.9. Seleção de Conteúdo:



7.9.1. Os tópicos e conteúdos abordados na prova devem estar relacionados às responsabilidades e habilidades exigidas para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor), conforme objetivos supramencionados.

7.10. Formulação de Questões:

7.10.1. As questões elaboradas deverão conter opções objetivas, como múltipla escolha, que testem o conhecimento, competências e habilidades dos candidatos.

7.11. Correção da Prova Escrita:

7.11.1. O processo deverá incluir a digitalização e registro de respostas, avaliação imparcial e verificação de recursos.

7.12. Impressão das Provas e Julgamento de Recursos:

7.12.1. O processo contempla a impressão segura das provas e análise de recursos.

7.13. Resultado Provisório e Novos Recursos:

7.13.1. O resultado provisório será publicado e haverá um prazo estipulado para novos recursos e sua análise, conforme edital do processo de escolha.

7.14. Resultado Final:

7.14.1. Será divulgado após o julgamento de todos os recursos, conforme cronograma estabelecido pelo edital que rege o processo de escolha.

7.15. O credenciamento para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) será concedido ao candidato que alcançar 60% ou mais na prova objetiva. A lista dos credenciados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico. O credenciamento não garante ao candidato o direito à nomeação/designação para os cargos mencionados, apenas cria uma expectativa de direito.

7.16. Estimativas e Logística da Prova:

7.16.1. A aplicação da prova é destinada a uma turma. Deverá haver dois funcionários para sua aplicação, sendo um responsável pela aplicação e outro para supervisionar saídas ao banheiro ou emergências. São estimadas 50 avaliações. A prova ocorrerá entre às 9h e 13h, em uma escola municipal localizada no bairro centro, Santana do Paraíso, sob responsabilidade da Secretaria de Educação. A data prevista é 01/11/2025, sujeita a alterações.

7.16.2. A prova terá duração mínima de 1 hora e máxima de 4 horas.

7.17. Detalhes do Contrato:

7.17.1. A execução do contrato começará imediatamente após a assinatura deste e terminará com a conclusão da execução do objeto deste contrato.

7.18. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva. O recurso deve ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dona Amélia, nº 71, Centro, Santana do Paraíso.

7.18.1. Recursos coletivos, sem fundamentação, fora do prazo ou entregues em local diferente não serão considerados. Recursos contra o gabarito da prova objetiva devem ser apresentados individualmente para cada questão contestada. Caso resulte em nulidade de questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos. A falta de manifestação imediata do candidato resultará na perda do direito ao recurso. Decisões sobre recursos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. O



período de recursos, definido pelo edital que rege este processo, é de dois dias úteis após a aplicação da prova.

7.19. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido, obrigatoriamente, do original de documento de identidade, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), lápis e borracha e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

7.20. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.21. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% ou mais dos pontos possíveis.

7.22. O gabarito oficial (provisório) da prova objetiva será divulgado no 1º dia subsequente ao da realização da prova.

7.23. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.24. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de aplicação das provas após o horário fixado para o início destas, nem de pessoas não autorizadas à realização da prova.

7.25. Os últimos três candidatos da sala só poderão entregar a prova e retirar-se do local juntos.

7.26. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões no decurso dos 60 últimos minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

7.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.28. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e afins). Caso seja necessário, o candidato será submetido a uma revista pessoal, sendo convidado a desligar o aparelho ou deverá retirar-se do local de provas.

7.29. O candidato que estiver portando aparelho eletrônico terá o mesmo recolhido pela equipe de aplicação até o final das provas.

VIII - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.3. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:



Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na execução dos serviços	Alta	Alto	Alto	1. Estabelecer um contrato com fornecedores confiáveis. 2. Monitorar regularmente o progresso do fornecedor.
Execução dos serviços em emergência	Média	Alto	Médio	1. Verificar logística para agilizar execução do serviço.

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços forem realizados e aceitos pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos após apresentação de documentos fiscais.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo **Menor Preço Por Item**.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Santana do Paraíso.

13.1.2. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.



13.1.3. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

13.1.4. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.

13.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

13.1.6. Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

13.1.7. Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

13.1.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

13.2. DA CONTRATANTE:

13.2.1. Prestar informações solicitadas pela CONTRATADA necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.2.2. Avaliar e aprovar os produtos apresentados pela CONTRATADA, tendo como referência, as especificações e condições estabelecidas;

13.2.3. Realizar o pagamento devido, mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços.

13.2.4. Orientar a licitante vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

13.2.5. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

13.2.6. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências visando a boa prestação dos serviços adquiridos;

13.2.7. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

13.2.8. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

13.2.9. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

13.2.10. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Santana do Paraíso.

13.2.11. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	¹ DESCRIÇÃO	² VR UNIT	VR TOTAL
1	SERV	01	<i>Contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do município de Santana do Paraíso.</i>	R\$11.330,00	R\$11.330,00
VALOR TOTAL MÉDIO: R\$11.330,00					

1. Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar na sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.

2. Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 118/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

ITEM	UNID	QTD	¹ DESCRIÇÃO	² VR UNIT	VR TOTAL
1	SERV	01	<i>Contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do município de Santana do Paraíso.</i>	R\$	R\$

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º Agência: n.º

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 118/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º XXX/XXX

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADA:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **060/2025**, Processo Administrativo nº **118/2025**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de questões objetivas, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do Município de Santana do Paraíso.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DE CONTRATO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato é o abaixo discriminado:

INSERIR PLANILHA

3.2. No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está devidamente adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro:

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 02.06.02.12.361.0019.3.3.90.39.00, ficha 270, fonte 1500 do orçamento do Município de Santana do Paraíso e pela que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

5.1. A execução deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida.

5.2. O prazo de entrega/execução é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A execução será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação quando solicitada.

5.4. Elaboração da Prova Escrita:

5.4.1. A etapa de elaboração da prova escrita é crítica e requer expertise na elaboração de questões objetivas que avaliem adequadamente o mérito e o desempenho dos candidatos nos temas pertinentes aos cargos.



5.5. O Processo de Seleção será composto por uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) da Rede Municipal de Ensino de Santana do Paraíso constará de 30 questões de múltipla escolha, com 4 opções de resposta cada, sendo apenas uma correta, sendo atribuídos 2,0 pontos para cada resposta correta, totalizando 60 pontos.

5.6. Definição de Objetivos:

5.6.1. Os objetivos de avaliação que a prova deve abordar são alinhados aos critérios técnicos estabelecidos pela Lei N.º 14.113 e pelo Decreto Municipal N.º 1602, e deverão abordar obrigatoriamente temas relacionados às seguintes pautas:

Gestão Pedagógica

- Conhecendo as 20 metas do PNE. Disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf
- Censo Escolar – Disponível: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areasde-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf
- Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN22017.pdf?query=currículo
- Currículo Referência de Minas Gerais (Infantil e Fundamental) - Disponível em: <https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/>
- Lei nº 13146/2015, de 06/07/2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- Lei nº 9394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da
- Educação Nacional. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf
- Resultado do Ideb – Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/ideb>
- Resultado do SIMAVE – Disponível em <http://simave.educacao.mg.gov.br/>
- Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA Capítulo IV artigos 53 ao 59 <http://portal.mec.gov.br>

Gestão Administrativa

- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Lei Federal nº 11.947/09 de 16/06/09: <http://portal.mec.gov.br/>



- FUNDEB: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:
<http://portal.mec.gov.br/fundeb>
- PDE escola: <http://pdeescola.mec.gov.br/index.php/o-que-e-pde-escola>

5.7. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) da Rede Municipal de Ensino de Santana do Paraíso.

5.8. A prova será iniciada após autorização do aplicador, observadas as seguintes condições:

5.8.1. Leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

5.8.2. Assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade original e válido do candidato;

5.8.3. Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;

5.8.4. Somente serão permitidos registros na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;

5.8.5. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

5.8.6. Eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;

5.8.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

5.8.8. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;

5.8.9. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.



5.9. Seleção de Conteúdo:

5.9.1. Os tópicos e conteúdos abordados na prova devem estar relacionados às responsabilidades e habilidades exigidas para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor), conforme objetivos supramencionados.

5.10. Formulação de Questões:

5.10.1. As questões elaboradas deverão conter opções objetivas, como múltipla escolha, que testem o conhecimento, competências e habilidades dos candidatos.

5.11. Correção da Prova Escrita:

5.11.1. O processo deverá incluir a digitalização e registro de respostas, avaliação imparcial e verificação de recursos.

5.12. Impressão das Provas e Julgamento de Recursos:

5.12.1. O processo contempla a impressão segura das provas e análise de recursos.

5.13. Resultado Provisório e Novos Recursos:

5.13.1. O resultado provisório será publicado e haverá um prazo estipulado para novos recursos e sua análise, conforme edital do processo de escolha.

5.14. Resultado Final:

5.14.1. Será divulgado após o julgamento de todos os recursos, conforme cronograma estabelecido pelo edital que rege o processo de escolha.

5.15. O credenciamento para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) será concedido ao candidato que alcançar 60% ou mais na prova objetiva. A lista dos credenciados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico. O credenciamento não garante ao candidato o direito à nomeação/designação para os cargos mencionados, apenas cria uma expectativa de direito.

5.16. Estimativas e Logística da Prova:

5.16.1. A aplicação da prova é destinada a uma turma. Deverá haver dois funcionários para sua aplicação, sendo um responsável pela aplicação e outro para supervisionar saídas ao banheiro ou emergências. São estimadas 50 avaliações. A prova ocorrerá entre às 9h e 13h, em uma escola municipal localizada no bairro centro, Santana do Paraíso, sob responsabilidade da Secretaria de Educação. A data prevista é 01/11/2025, sujeita a alterações.



5.16.2. A prova terá duração mínima de 1 hora e máxima de 4 horas.

5.17. Detalhes do Contrato:

5.17.1. A execução do contrato começará imediatamente após a assinatura deste e terminará com a conclusão da execução do objeto deste contrato.

5.18. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva. O recurso deve ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dona Amélia, nº 71, Centro, Santana do Paraíso.

5.18.1. Recursos coletivos, sem fundamentação, fora do prazo ou entregues em local diferente não serão considerados. Recursos contra o gabarito da prova objetiva devem ser apresentados individualmente para cada questão contestada. Caso resulte em nulidade de questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos. A falta de manifestação imediata do candidato resultará na perda do direito ao recurso. Decisões sobre recursos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. O período de recursos, definido pelo edital que rege este processo, é de dois dias úteis após a aplicação da prova.

5.19. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido, obrigatoriamente, do original de documento de identidade, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), lápis e borracha e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

5.20. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

5.21. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% ou mais dos pontos possíveis.

5.22. O gabarito oficial (provisório) da prova objetiva será divulgado no 1º dia subsequente ao da realização da prova.

5.23. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

5.24. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de aplicação das provas após o horário fixado para o início destas, nem de pessoas não autorizadas à realização da prova.



5.25. Os últimos três candidatos da sala só poderão entregar a prova e retirar-se do local juntos.

5.26. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões no decurso dos 60 últimos minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.28. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e afins). Caso seja necessário, o candidato será submetido a uma revista pessoal, sendo convidado a desligar o aparelho ou deverá retirar-se do local de provas.

5.29. O candidato que estiver portando aparelho eletrônico terá o mesmo recolhido pela equipe de aplicação até o final das provas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.4. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

7.5. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Santana do Paraíso.



7.5.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

7.5.2. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

7.5.3. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.

7.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

7.5.5. Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

7.5.6. Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

7.5.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.3. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;



8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(a) servidor(a) [REDACTED], que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do produto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I - Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total do Contrato;



- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

13.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: